

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT EDITAL № 01/2019. FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB NA MODALIDADE DE BASE TECNOLÓGICA PARA AS FASES DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação Universidade Brasília FUB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/FUB, na condição de Núcleo de Inovação Tecnológica NIT da Universidade de Brasília UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para a realização do processo seletivo destinado aos interessados em ingressar no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, na modalidade de Base Tecnológica, para as fases de pré-incubação e incubação que ocorrerão durante o ano de 2019, em conformidade com as exigências da Metodologia do Programa constantes na Proposta de Ação de Extensão n º 60053, aprovada pelo Decanato de Extensão DEX/UnB em sua 602ª reunião, realizada em 14/08/2018, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) alterada pela Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, o Decreto Lei nº 9.760/46, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.
- 1.2. Edital aprovado pelo Conselho do CDT/UnB, em 10/05/2019, na 41ª reunião.
- 1.3. Informações sobre o Programa Multincubadora de Empresas e sua respectiva metodologia podem obtidas no endereço eletrônico http://www.cdt.unb.br/multincubadora e-mail ou por meio do endereço de multincubadora@cdt.unb.br, ou ainda, mediante contato telefônico +55 (61) 3107-4112.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESA:** Atividade contínua de extensão da Universidade de Brasília – UnB, que tem por objetivo promover na comunidade acadêmica e na comunidade externa iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, que resulte em apoio para a criação de empreendimentos sólidos, tecnológicos e inovadores capazes de gerar para a região resultados de melhorias para a realidade local, podendo resultar em impacto social e responsabilidade ambiental.



- 2.2. **PRÉ- INCUBAÇÃO:** Fase do Programa Multincubadora de Empresas que tem o objetivo de validar itens da ideia ou solução e consolidar um modelo viável de negócio para o empreendimento, de maneira que resulte em uma empresa apta para a fase de incubação e com perspectivas reais de comercialização do produto, serviço e geração de receita.
- 2.3. **EMPREENDIMENTO:** Organização informal ou formal constituída por grupo de pesquisadores ou comunidade externa, que tem por objetivo a qualificação de uma ideia inovadora de base Tecnológica para a finalidade da transformação em empresa e geração de negócios e renda.
- 2.4. **INCUBAÇÃO:** Fase do programa de Incubação com o foco no desenvolvimento do negócio e na melhoria contínua do modelo de gestão, de maneira a incentivá-lo na conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes. Em razão do benefício de espaço físico, pode ser dividida em:
 - 2.4.1. INCUBAÇÃO RESIDENTE: Destinada ao empreendimento que possui a necessidade de ocupar um espaço físico específico na Universidade de Brasília para a realização das atividades do seu negócio;
 - 2.4.2. INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE: Destinada para os empreendimentos que possuam estabelecimento externo ao ambiente da Universidade de Brasília UnB. O empreendimento possui o acesso a todos os benefícios do Programa, exceto o uso de espaço físico para fins de incubação na estrutura da UnB;
 - 2.4.3. INCUBAÇÃO RESIDENTE COWORKING: destina-se aos empreendimentos que desejam compartilhar o espaço físico na Universidade de Brasília com outros empreendimentos e negócios. Igualmente, busca-se o uso compartilhado de mobília e divisão de despesas relacionadas às atividades de rotina do empreendimento.
- 2.5. **MODELO DE NEGÓCIOS**: De acordo com o SEBRAE, é a descrição do negócio que possibilita a sua visualização e compreensão. Deve ser consolidado em documento que tem por objetivo ilustrar diversos aspectos empresariais e mercadológicos da proposta.
- 2.6. **EMPRESA**: Empreendimento formalizado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



3. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA PRÉ-INCUBAÇÃO

- 3.1. Apoiar o empreendimento no processo de validação do produto ou serviço.
- 3.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo de capital, eixo de mercado e de gestão.
- 3.3. Apoiar a consolidação do modelo de negócios do empreendimento.
- 3.4. Incentivar a formalização do empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.5. Promover a interação entre os empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília (UnB), sociedade e ambientes de inovação.
- 3.6. Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA INCUBAÇÃO

- 4.1. Orientar o empreendimento para fortalecer a sua imagem ou marca no mercado, na condição de empresa/empreendimento vinculado ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 4.2. Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo de capital, eixo de mercado e de gestão.
- 4.3. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso a estrutura do CDT/UnB e ao capital intelectual da Universidade de Brasília UnB.
- 4.4. Promover a interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.
- 4.5. Promover atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.



- 4.6. Incentivar a empregabilidade dos alunos da Universidade, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.
- 4.7. Incentivar o crescimento do empreendimento para gerar o aumento de receitas, empregos e impostos.

5. OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

- 5.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das disciplinas ofertadas pelo Programa Escola de Empreendedores EMPREEND do CDT/UnB.
- 5.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas a partir das ações e eventos de Inovação realizados pelo CDT/UnB.
- 5.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva empreendedores, empreendimentos de base tecnológica, empreendimentos de impacto social e/ou ambiental e o Programa Empresa Júnior da UnB, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.
- 5.4. Incentivar a internacionalização do empreendimento.
- 5.5. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores e alunos da Universidade de Brasília, no ambiente dos empreendimentos incubados.
- 5.6. Incentivar a geração de Patentes e a Transferência de Tecnologias.

6. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB

- 6.1. Os empreendimentos selecionados para ingressar no Programa Multincubadora serão submetidos à metodologia proposta e, para tanto, terão o acesso a mentores, consultores, instrutores nos eixos relacionados ao empreendedorismo, à gestão, ao mercado, ao tecnológico, ao financeiro e à propriedade intelectual e transferência de tecnologias.
- 6.2. Possibilidade de participação dos empreendimentos selecionados nos eventos promovidos pelo CDT/UnB e seus parceiros.
- 6.3. Informes sobre ações de fomento e outros incentivos.
- 6.4. Auxilio na definição do modelo de negócios do empreendimento na fase de Préincubação.



- 6.5. Promove a aproximação entre empreendimentos e professores, alunos e pesquisadores, assim como da estrutura física da Universidade de Brasília.
- 6.6. Proporcionar um diferencial competitivo para as empresas incubadas no que diz respeito à participação em Editais de fomento, cujo teor estabeleçam pontuação diferenciada para empreendimentos que atuam no ambiente de Incubadoras que se desenvolvam a partir da Metodologia CERNE da Anprotec/ Sebrae.
- 6.7. Incentivo para participação em ações de internacionalização do empreendimento.

7. DA ESTRUTURA FÍSICA

- 7.1. Na pré-incubação: sala compartilhada de 25m² com capacidade máxima de doze pessoas no espaço físico, equipada com ar-condicionado, roteador *wireless*, mobília e 01 (um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia.
- 7.2. Na incubação *coworking*: Espaço de 50m² compartilhado, equipada com ponto telefônico para ligações internas (ramais), não incluso custos de telefonia, e ponto de rede com conexão para a Internet, através de rede local.
- 7.3. Na incubação residente: Espaço individual de 25m², sujeito à disponibilidade, equipado com 01(um) ponto telefônico para ligações internas (uso de ramais), não incluso custo com telefonia, e 01 (um) ponto de rede com conexão para a Internet, via de rede local.
- 7.4. O uso de espaço físico pela empresa ou empreendimento, mencionados nos itens anteriores, está condicionado à celebração de instrumento de concessão junto a UnB.
- 7.5. O período de concessão para o uso do espaço físico está condicionado ao período de vigência do instrumento jurídico de incubação.
- 7.6. Na incubação não residente: O empreendimento tem acesso aos serviços elencados no item 5 deste edital, assim como aos ambientes físicos do CDT/UnB, desde que relacionados com o objeto da incubação.
- 7.7. Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet e telefonia deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.
- 7.8. Caso ocorra a vacância de espaço físico e o interesse de incubados não residentes na ocupação, será realizada seleção interna para conceder a ocupação para o empreendimento que obtiver melhor avaliação de desempenho nos eixos de



desenvolvimento empresarial e comprometimento com as ações do Programa Multincubadora.

- 7.9. Da estrutura física e de serviços comuns:
 - 7.9.1. Serviços de recepção em horário de operação e atendimento do CDT/UnB, observados os seguintes procedimentos:
 - 7.9.2. Em caso de incubação residente e pré-incubação, todos os empreendedores e funcionários dos empreendimentos terão acesso às suas respectivas salas (módulo), por meio de identificação biométrica ou crachá;
 - 7.9.3. Será obrigatório o uso do crachá dentro das dependências do CDT/UnB, salvo exceções justificadas.
 - 7.10. Segurança interna 24 horas, observados os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Toda entrada ou saída de equipamento ou material permanente deverá ser apresentada na recepção para averiguação;
- 7.10.1.1. O CDT/UnB não se responsabilizará por quaisquer equipamentos, bens ou utensílios deixados dentro da sala ocupada pela empresa/empreendimento.
 - 7.11. Salas de Reuniões com capacidade para até 10 (dez) pessoas:
 - 7.11.1. As salas de reunião do CDT/UnB estarão disponíveis para utilização dos empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, mediante prévia solicitação formal de reserva à Coordenação, via email. A utilização desse espaço é gratuita, e está condicionada à disponibilidade de agenda.
 - 7.12. As demais instalações do prédio do CDT/UnB podem ser utilizadas, observadas as regras de uso e conduta junto à Direção do Centro.

8. DA DURAÇÃO DAS FASES

- 8.1. O período máximo de permanência no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB será de até:
 - 8.1.1. Pré-incubação: 06 (seis) meses
 - 8.1.2. Incubação: 36 (trinta e seis) meses



8.2. O período de permanência poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal devidamente assinada, contendo a motivação associada à necessidade de prazo maior para o desenvolvimento de projeto e/ou serviço iniciados durante a vigência do instrumento de incubação, desde que observado o interesse da Universidade de Brasília – UnB, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de incubação.

9. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PRAZO DO EDITAL

- 9.1. O número de vagas disponibilizadas está condicionado à capacidade de atendimento por parte do Programa Multincubadora, à disponibilidade de espaço físico na modalidade de incubação residente, bem como à aprovação do empreendimento pela banca avaliadora, para ingresso no Programa.
- 9.2. O número de vagas disponíveis será disponibilizado e atualizado periodicamente no sitio eletrônico do CDT/UnB.
- 9.3. O presente Edital visa o preenchimento das vagas disponíveis para as modalidades de pré-incubação, incubação residente, *coworking* ou não residente.
- 9.4. O presente Edital é de **FLUXO CONTÍNUO** e entrará em vigor no ato de sua publicação junto ao Diário Oficial da União D.O.U, podendo ser suspenso ou encerrado sem aviso prévio, a critério da Administração Pública.
- 9.5. Caberá à Direção do CDT/UnB comunicar a suspensão ou o encerramento prévio do presente edital, por meio de comunicado a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CDT/UnB.
- 9.6. O presente edital tem vigência até a data do dia 13 de dezembro de 2019.

10. DOS CUSTOS BÁSICOS DO PROGRAMA

- 10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos empreendimentos selecionados para ingressar no Programa Multincubadora de Empresas do CDT. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pelo Programa Multincubadora de Empresas do CDT, tendo em vista que a Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico UnB/CDT subsidia a maior parte destes custos.
- 10.2. Na fase de **PRÉ-INCUBAÇÃO**, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de custos básicos.



- 10.3. Na fase de incubação, os empreendimentos **RESIDENTES** em sala individual de 25m² no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a título de custos básicos.
- 10.4. Na fase de incubação, os empreendimentos **NÃO RESIDENTES** no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de custos básicos.
- 10.5. Na fase de incubação residente em espaço **COWORKING** de 50m², cada empreendimento fará o desembolso mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a título de custos básicos.
- 10.6. Durante a vigência deste Edital, as taxas de custos básicos poderão sofrer alterações, devendo ser atualizadas mediante prévio aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CDT:
 - 10.6.1. As atualizações das taxas de custos, citada no item 10.6 deste Edital, não se aplicam aos empreendimentos que já tenham submetido proposta para participar da seleção.
- 10.7. Durante a fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e no terceiro ano de incubação, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.
- 10.8. Os empreendimentos beneficiários do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, deverão efetuar pagamento de 1% a 2% sobre o faturamento bruto, após o encerramento da incubação, por período igual ao tempo de permanência no Programa.
- 10.9. Para efeito da definição dos valores relativos ao pagamento referido no item 10.8, os empreendimentos deverão enviar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, ao CDT/UnB, a comprovação de faturamento assinada por contador com registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade.
- 10.10. Os repasses financeiros realizados a título de taxa de custos básicos de incubação serão realizados mediante depósitos na conta Única do Tesouro Nacional, com agência do Banco do Brasil número 1607-1, Conta Corrente 170500-8 e Código de Identificação número 1540191525728838-1, por meio da Guia de Recolhimento da União GRU a ser emitida pelo CDT/UnB.



10.11. Os empreendimentos selecionados no âmbito do presente Edital poderão ser notificados eletronicamente, à critério da Administração, e em consonância com a legislação em vigor.

11. DA COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO - CAS

- 11.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Apoio e Seleção CAS, composta por agentes do CDT/UnB, professores da UnB, profissionais de mercado e presidida pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 11.2. A CAS será responsável pela condução do processo de seleção, análise dos recursos, bem como por dirimir todas as questões omissas em edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar da presente seleção empreendedores que desenvolvam atividades de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, Serviços Tecnológicos, e que possua em seus processos ou produtos a inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital, nos segmentos de:
 - a) Agronegócio
 - b) Biotecnologia
 - c) Ciências da Saúde e farmacologia
 - d) Energia (fontes renováveis, alternativas, biocombustível)
 - e) Microeletrônica
 - f) Nanotecnologia
 - g) Química
 - h) Engenharias
 - Tecnologia da Informação e Comunicação
 - j) Tecnologias Ambientais
 - k) Tecnologias de Impacto Social ou Ambiental
- 12.2. Para a fase de Pré-Incubação poderão candidatar-se empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3. Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.4. Não poderão participar deste processo de seleção:



- 12.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.4.2. Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
- 12.4.3. Empreendimentos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
- 12.4.4. Empreendimentos que se encontram em falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 12.4.5. Empreendimentos graduados pelo Programa Multincubadora de Empresas.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 13.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.
- 13.2. A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.
- 13.3. A etapa de avaliação é eliminatória e classificatória.

14. DA INSCRIÇÃO

- 14.1. Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do download e preenchimento do formulário no endereço eletrônico http://www.cdt.unb.br, solicitada no período entre 09 horas do dia 14 de maio de 2019, até ás 17 horas do dia 13 de dezembro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 14.2. O proponente deverá retirar junto ao Programa Multincubadora de Empresas a Guia de Recolhimento da União GRU, referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.3. O proponente deverá solicitar através do endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br a emissão da Guia de Recolhimento da União GRU e, para tanto, deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e o número de telefone do responsável pela submissão da proposta.
- 14.4. Será gerada apenas uma GRU por CPF.



- 14.5. Não será aceito, para fins de comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 14.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do CDT/UnB.
- 14.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antes da entrega da proposta de incubação.
- 14.8. Da efetivação da inscrição:
 - 14.8.1. Na data do dia 14 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá entregar, na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio do CDT/UnB, Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.904-970, o Formulário de Solicitação de Inscrição em três vias impressas e uma digital em CD ou *pendrive*, completamente preenchido e assinado, acompanhado de uma via dos documentos abaixo:
- 14.8.2. Para as propostas de Pré-Incubação:
 - a) Currículo atualizado dos empreendedores;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
 - c) Cópia da Guia de Recolhimento da União GRU;
 - d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
 - e) Comprovações de premiações na Feira de Inovação e Negócios e/ou Inovatech do CDT/UnB (facultativo);
 - f) Comprovação de premiações em Projetos nas disciplinas ofertadas pelo CDT/UnB (facultativo);
 - g) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).
- 14.8.3. Para as propostas de Incubação:
 - a) Modelo de Negócios do empreendimento no formato Canvas ou outro similar, impresso em 3 (três) vias e uma via digital assinada pelos empreendedores em todas as páginas;
 - b) Cópia da Guia de Recolhimento da União GRU;
 - c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Currículo atualizado de todos os empreendedores;



- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- f) Certidão do CNPJ da Empresa;
- g) Contrato social e suas alterações, se houver, autenticadas em cartório;
- h) Certidão de regularidade de FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao GDF;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho-TST;
- Comprovações de premiações na Feira de Inovação e Negócios e/ou Inovatech do CDT/UnB (facultativo);
- m) Comprovação de premiações em Projetos nas disciplinas ofertadas pelo CDT/UnB (facultativo);
- n) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).
- 13.9 Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo o processo de seleção.
- 13.10 Não serão aceitos documentos entregues via postal ou transportadora. Não serão aceitos documentos adicionais ou complementares entregues após o prazo, nem sob a forma de recursos ou interposições administrativas.
- 13.11 O CDT/UnB não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o proponente cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital.
- 13.12 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.
- 13.13 Na ocasião da entrega do envelope junto à CAS, não será realizada a análise da documentação submetida.
- 13.14 O proponente deverá solicitar o agendamento para a entrega da documentação, através do endereço de correio eletrônico <u>multincubadora@cdt.unb.br</u>.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

15.1. Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 13.8.2 e no item 13.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação, respectivamente.



- 15.2. Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
- 15.3. A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do CDT/UnB (www.cdt.unb.br), em até cinco dias uteis após o recebimento da proposta.

16. AVALIAÇÃO

- 16.1. Essa etapa destina-se a apresentação oral da proposta do empreendimento.
- 16.2. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 16.3. A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados a apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados às considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma do tempo não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.
- 16.4. A Apresentação oral constará de exposição da descrição da proposta contida na Ficha de Inscrição.
- 16.5. A apresentação será restrita aos técnicos avaliadores e comissão organizadora. Em razão do sigilo das propostas, fica vedada o acesso de terceiros ao ambiente da apresentação durante o momento da avaliação individualizada do empreendimento.
- 16.6. É de livre escolha do empreendimento a decisão sobre o formato de abordagem da apresentação oral, sendo-lhe facultado e, de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para a apresentação.
- 16.7. Os critérios de avaliação da Apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo I.
- 16.8. A Nota Final da Apresentação Oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca somadas, quando houver, às premiações descritas no Anexo I.
- 16.9. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.



- 16.10.O empreendimento que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, será eliminado nesta etapa do processo de seleção.
- 16.11. A apresentação da proposta não poderá ser transferida a terceiros não relacionados no formulário Ficha de Inscrição.
- 16.12.Em caso de atraso, não haverá tempo de tolerância. O empreendimento que for chamado a se identificar e não estiver presente no local e horário indicado no sítio eletrônico do CDT/UnB, será considerado ausente, o que resultará na eliminação do processo de seleção.

17. RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final da avaliação referente à proposta apresentada para o processo de incubação no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas, nas fases de Pré-incubação ou Incubação será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB e publicado no sitio eletrônico do CDT/UnB.

18. DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

- 18.1. O recurso contra a homologação e/ou resultado final nesta seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, e devidamente protocolado junto à CAS da Multincubadora, localizada no prédio do CDT/UnB, que deverá formalizar o recebimento.
- 18.2. O recurso deverá seguir a forma do Anexo III.
- 18.3. Serão admitidos para análise apenas os recursos entregues tempestivamente, e não serão analisados os recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou postal.
- 18.4. O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou reprovação da proposta. Não serão objeto de análise os fatos que não possuem vinculação com o resultado ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.
- 18.5. O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.
- 18.6. O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, mediante o endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br ou retirá-lo pessoalmente junto à CAS, no prédio do CDT/UnB.



18.7. Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a ser apresentada na forma escrita em 05 (cinco) dias da ocorrência do fato gerador das sanções, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

19. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO

19.1. TRANSIÇÃO

- 19.1.1. Essa ação aplica-se apenas aos empreendimentos selecionados para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.
- 19.1.2. Transcorrido o período de 06 (seis) meses, os empreendimentos (préincubados) poderão dar início aos procedimentos para transição, ou seja, passando da fase de pré-incubação para a fase de incubação.
- 19.1.3. Para tornar-se apta à transição o empreendimento deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 19.1.4. O encerramento das atividades na fase de pré-incubação, com o posterior início de atividades na fase de incubação, está condicionado a aprovação do Modelo de Negócio em Banca Técnica especializada, e será composta para a finalidade de avaliação.
- 19.1.5. Os critérios de avaliação, bem como a sua respectiva pontuação constam no Anexo II.
- 19.1.6. A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca técnica.
- 19.1.7. Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 80,00 (oitenta) pontos.
- 19.1.8. Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação, serão aplicadas todas as regras contidas no presente Edital, no Instrumento de incubação a ser celebrado com o CDT/UnB e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com o Programa Multincubadora de Empresas do CDT e as normas da Universidade de Brasília UnB.
- 19.1.9. As atividades do programa terão início após a publicação do instrumento jurídico de incubação junto ao Diário Oficial da União D.O.U.



19.1.10. A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas.

20. DO CONOGRAMA

20.1. As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

PRAZOS	EVENTO	LOCAL
Do dia 14/05/2019 até 13/12/2019	Período de inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Do dia 14/05/2019 até 13/12/2019	Entrega de documentação	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias úteis após a entrega da proposta	Homologação de Inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Até 5 dias uteis após a divulgação da homologação	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias uteis após a submissão do recurso	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias uteis após o prazo de submissão do recurso	Divulgação do cronograma para as apresentações orais	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
De acordo com a disponibilidade da equipe avaliadora	Período de Apresentação oral	Prédio do CDT/UnB
Até 5 dias úteis após a apresentação oral	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação oral	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
Até 5 dias úteis a contar da divulgação da pontuação	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
Até 5 dias uteis após a submissão do recurso	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS ou endereço eletrônico do interessado
Até 5 dias uteis após o termino do prazo anterior	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico <u>www.cdt.unb.br</u>
Em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado	Prazo para entrega de documentação referente a	Prédio CDT/UnB CAS



final.	formalização da relação		
	jurídica, podendo ser eliminada		
	a proposta de incubação, se o		
	empreendimento/empreendedor		
	não realizar a entrega no prazo		
	ou fizer de forma incompleta.		
Em até 45 dias após a	Previsão para o Início das	Programa	
entrega da documentação.	atividades no Programa	Multincubadora de Empresas do	
	Multincubadora Edital 2018.	CDT/UnB.	

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o empreendimento que prestar declarações ou apresentar documentos falsos ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, ou até mesmo deixar de cumprir com os prazos e regras estabelecidas neste edital.
- 21.2. Consideram-se participantes do Programa Multincubadora os empreendimentos que ingressaram junto ao Programa Multicubadora do CDT/UnB, mediante assinatura de instrumento jurídico específico e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União D.O.U.
- 21.3. Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a avaliação oral da proposta portando documento oficial com foto de identificação.
- 21.4. A Identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações.
- 21.5. A documentação submetida no processo de seleção permanecerá em posse do CDT/UnB para a composição do histórico de seleção e arquivo.
- 21.6. Após o ingresso no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, será rescindindo o instrumento jurídico de incubação com os empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições que regulem a relação da empresa incubada com o CDT/UnB.
- 21.7. Ao submeter a proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas nesta chamada publica e na metodologia do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item deste Edital.



- 21.8. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB com a relação dos documentos que deverão ser entregues.
- 21.9. A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na desistência tácita do empreendimento/empreendedor.
- 21.10. Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferirem para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado no prédio do CDT/UnB, sob pena de exclusão de Programa.
- 21.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília/DF.

Brasília-DF, 14 de maio de 2019.

Prof.^a Dra. Marileusa Dosolina Chiarello Diretora do CDT Universidade de Brasília - UnB Programa Multincubadora de Empresas



ANEXO I UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2019 FLUXO CONTÍNUO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL

PARECER CONSOLIDADO

Empreendimento: Nome do Avaliador: Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TECNOLÓGICO	 O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente. (máximo 10 pontos) Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias. (máximo 10 pontos) 	
	de gerai novas tecnologias. (maximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
	7. O negócio é viável financeiramente. (máximo 10 pontos)	
FINANCEIRO	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
PERFIL	 Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos) 	
EMPREENDEDOR	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica. (máximo 10 pontos)	
	TOTAL	

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CAS

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA
		OBTIDA
Premiação na Feira de Negócios e Inovação do CDT/UnB	Máximo 15 pontos	
Premiação no Inovatech do CDT/UnB	Máximo 15 pontos	
Premiação disciplinas de Graduação do CDT/UnB	Máximo 10 pontos	
Gestão empresa Júnior	Máximo 10 pontos	
TOTAL		





Média 1= Média 2= Nota Final= O Empreendimento apresentou um Modelo de Negócios adequado? ()Sim ()Não Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim ()Não Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado Assinatura do Avaliador				
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim ()Não Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado	O Empreendimento apreser	ntou um Modelo de Negócios a	dequado? ()Sim ()Não	
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Parecer Final Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado	Empresadimento está ante	nara ingressar na Incubação?	() Sim ()Não	
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado	Empreendimento esta apto	para ingressar na incubação?	() Siiii ()iNaO	
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado	Parecer Final			
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado				
aprovação): ()Aprovado ()Reprovado	Nota Final (máximo 150 ponto	os sendo exigível nota igual ou	superior a 60 pontos para	
	aprovação):		capenier a co penies para	
	-			
Assinatura do Avaliador	()Aprovado ()Reprovado	0		
Assinatura do Avaliador				
Assinatura do Avaliador				
Assinatura do Avaliador				
Assinatura do Avaliador				
Assinatura do Avaliador				
ASSILIALUIA UU AVAIIAUUI	-	Assinatura do Avaliador		



ANEXO II UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2019 FLUXO CONTINUO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO APLICADO AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

PARECER CONSOLIDADO

Empreendimento: Nome do avaliador: Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	Nota Obtida
TECNOLÓGICO	O processo de fabricação do produto/prestação de serviço foi descrito adequadamente. (máximo 10 pontos) Originalidade e grau de inovação do	
	produto/serviço. (máximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO		
	 Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram descritos adequadamente. (máximo 10 pontos) 	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO		
	 Análise estratégica coerente com o negócio. (máximo 10 pontos) 	
	 As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente. (máximo 10 pontos) 	
FINANCEIRO		
	7. Viabilidade econômico-financeira do negócio.(máximo 10 pontos)	
	8. As estimativas de investimentos e custos são adequadas. (máximo 10 pontos)	
PERFIL EMPREENDEDOR		
LIMI KELIDEBOK	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos)	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma sistêmica. (máximo 10 pontos)	
	TOTAL	

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CAS

INICIATIV	A	PONT	UAÇÃO	NOTA OBTIDA
Indicadores de envolvimento do empreendimento na		Máx	imo 50	
pré – incubação		pontos		
TOTAL				
Média 1=	Média 2= V Nota Fir		nal=	





O Empreendimento apresentou um Plano de Negócios adequado? ()Sim ()Não
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim ()Não
Parecer Final
Nota Final (máximo150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 80 pontos para
aprovação):
4 (1.0.1.4).
()Aprovado ()Reprovado
(), ipi a tada (), iapi a tada
Assinatura do Avaliador
Assiliatala do Avalladol



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB MULTINCUBADORA DE EMPRESAS EDITAL Nº 01/2019 FLUXO CONTÍNUO

MODELO DE RECURSO

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

- O recurso deverá ser entregue na sede do CDT/UnB aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção CAS do Programa Multincubadora de Empresas, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento na sede do CDT/UnB, por até 5 (cinco) dias úteis;
- O recurso deverá conter:
 - a) Nome do Empreendimento;
 - b) Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
 - c) A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

MODELO DE RECURSO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO - CDT
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL № 01/2019
FLUXO CONTÍNUO

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/ UnB, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: (elencar razões).

, de	de 2019
(Assinatura do proponente)	
Nome do Empreendimento Nome do proponente	·